



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA
CNPJ:45.332.194/0001-60 - IE: 389.013.829.111
Entidade Filantrópica de Utilidade Pública e Detentora do CEBAS no MEC
MANTIDAS
Colégio NSC (Sistema COC), Colégio Van Gogh (Sistema Anglo),
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL),
Faculdade Dr. Francisco Maeda (FAFRAM) e Faculdade São Joaquim da Barra (FAJOB)



CONTRATO DE CONVÊNIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, situada à Praça prof. Ivo Vannuchi, s/nº | Estado de São Paulo |, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ – MF) | CNPJ Nº 59.851.543/0001-65, neste representada pelo Senhor Prefeito Municipal | Dr. Marcelo de Paula Mian |, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 825, | Estado de São Paulo, portador do RG nº. 8.428.025-6 e CPF nº. 066.607.268-02, doravante denominada PREFEITURA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA, situada à rua Cel. Flauzino Barbosa Sandoval, nº. 1.259, Centro, Ituverava, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob nº. 45.332.194/0001-60 neste representado pelo seu Presidente o Sr. PEDRO CÉSAR GALASSI, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Ituverava, à Rua João Pessoa, 164 – Vila Industrial, portador do RG nº. 12.994.484 SSP/SP, CPF nº. 020.200.778-25, doravante denominada FUNDAÇÃO, nos termos da Lei Municipal nº | 869/2017 e suas alterações | celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:-

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto ajustar e regulamentar a concessão de desconto a alunos do Município, matriculados nos cursos de graduação oferecidos pela Faculdade Dr. Francisco Maeda – FAFRAM e Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Ituverava – FFCL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CURSOS OFERECIDOS EM PARCERIA:

Os cursos oferecidos pela FUNDAÇÃO e que estão abrangidos por este convênio são os seguintes:

Campus I - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras - FFCL

Administração
Ciências Biológicas
Ciências Contábeis
Engenharia Civil
Engenharia de Produção
Engenharia Elétrica
Engenharia Mecânica
Graduação EAD
História
Letras
Matemática
Pedagogia

Campus II - Faculdade Dr. Francisco Maeda - FAFRAM

Enfermagem
Sistemas de Informação
Direito- diurno e noturno

Parágrafo Único: Os cursos mencionados nesta cláusula serão oferecidos pela FUNDAÇÃO em parceria com a PREFEITURA, sendo que, caso haja interesse por parte da PREFEITURA em oferecer descontos em



informando também as ocorrências como trancamento de matrículas ou abandono de curso por parte de qualquer aluno beneficiário do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente Convênio terá início a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente **Convênio** poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos conveniados, através de comunicado por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas deste **Convênio**, fica eleito o foro da Comarca de Ituverava, Estado de São Paulo, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima retro fixadas, assinam o presente **Convênio** em duas (2) vias de igual teor e forma, também assinados por duas (2) testemunhas a fim de que venha a produzir os devidos efeitos legais e jurídicos.

Ituverava, 19 de fevereiro de 2019 .

Pedro César Galassi
Presidente FEI.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

Testemunhas

Nome: Marcelo Rodrigues Scotti
RG: 25.455.118-X
Rosemeire Aparecida Mariano
RG: 13.369.447-1